



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.837

DE 23 DE ABRIL DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, PARA REALIZAÇÃO DA 22ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado sob nº 375/13, pela entidade filantrópica, sem fins lucrativos, **CLUBE DOS CAVALEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, realizadora de eventos esportivos e culturais, relacionados com rodeio, festas populares e folclóricas, exposições de animais, produtos e serviços atinentes ao meio rural, conforme Estatuto Social;

**Considerando**, que a referida entidade pleiteia a utilização do espaço público do Centro de Eventos “Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para promover no **período de 17 a 26 de maio de 2013**, às suas custas e responsabilidades a **22ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar**;

**Considerando**, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, e ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse;

**Considerando**, tratar-se de evento tradicional no Município, cuja realização possibilitará mais uma vez o entretenimento da população e principalmente a projeção nacional de Cajamar.

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 375/13.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, pelo **CLUBE DOS CAVALEIROS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, com endereço a Rodovia Raposo Tavares – Km 22 – Condomínio The Square – Bloco C – Conjunto 209 – Jardim Ipê – Cotia/SP - CEP nº. 06.709-015, para a realização da **22ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar, no período de 17 a 26 de maio de 2013.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.837/13 – Fls. 02

**Art. 2º.** Fica permitida a disponibilização do Centro de Eventos de que trata o artigo 1º deste Decreto, **a partir desta data, ou seja, 23 de abril de 2013**, para que a entidade possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do Evento.

**Art. 3º.** A entidade CLUBE DOS CAVALEIROS, ora permissionária, poderá realizar as modificações necessárias à execução do referido evento, em dias anteriores ao previsto no artigo 1º deste Decreto, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 4º.** Fica autorizado a exploração pela entidade CLUBE DOS CAVALEIROS de espaços publicitários, em locais previamente determinados pela municipalidade, possibilitando apoios e patrocínios.

**Parágrafo Único.** Ao final do evento deverá a entidade efetuar a retirada dos respectivos materiais e equipamentos de publicidade.

**Art. 5º.** As obrigações e responsabilidades do CLUBE DOS CAVALEIROS deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de abril de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO DE SOUZA AMARAL**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo